



**Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus Alcântara**

Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Alcântara

TR Nº 11/2023 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

21 de junho de 2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Física Serviço de **ALUGUEL DE SERVIÇO DE SOM COMPLETO** para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara que ocorrerá no dia 30 de Junho de 2023, na quadra do campus, com instalação e manutenção a cargo do contratado, conforme informes, materiais, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30/06/2023, DAS 18 ÀS 24H CATSER: 13757	UND	01

1.2 O procedimento administrativo para contratação de serviços comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3 A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos destinados ao IFMA – Campus Alcântara orçado no valor total geral estimado em até R\$ 500,00 (Quinhentos reais), preço estimado através de pesquisa de preço em anexo, abaixo do teto da dispensa de licitação.

1.4 Os valores estimados foram oriundos do maior preço das pesquisas realizadas através de pesquisa direta, conforme dispõe o Inciso IV, art. 5º, combinado com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07/07/2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.6 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.7 No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, equipamentos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

1.8 O critério de julgamento adotado será **omenor preço e melhor técnica**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.9 O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

1.10 As Ordens de Fornecimento dos bens e as respectivas Notas de Empenho são instrumentos equivalentes ao Termo de Contrato e o substituem.

1.11 Fica estipulado o prazo máximo de entrega para o dia **30 de Junho de 2023**.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O 5º Arraial do IFMA Campus Alcântara, com o tema "Acende a Fogueira do Meu Coração", tem como objetivo resgatar e valorizar o legado histórico das mulheres fazedoras da cultura junina no Maranhão. O presente projeto busca documentar suas contribuições, promover a preservação das tradições juninas e fortalecer os laços entre a comunidade acadêmica e a população local. A culminância do evento acontecerá no dia 30 de junho nas dependências do IFMA Campus Alcântara.

2.2 Cabe ressaltar que o IFMA – Campus Alcântara não dispõe de recursos materiais e humanos em seu quadro efetivo detentores de conhecimento especializado para realizar as atividades que se busca contratar.

2.3 Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Ampliar e integrar ensino, pesquisa e extensão através a Política de Extensão (Aspecto 5.2.6);

3 OS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Atendimento quanto às especificações de qualidade, e quantidade e garantia conforme as respectivas descrições de cada item;

3.2 Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento;

3.3 Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

3.4 Estar com o seu cadastro regular no SICAF;

3.5 Não estar impedido de contratar com o IFMA;

3.6 Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

3.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1 Trata-se de serviços comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

4.2 Os serviços a serem contratados através deste certame são considerados serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega deverá ser realizada através da execução do serviço com a aplicação dos materiais licitados no IFMA – Campus Alcântara localizado na Rua da Baronesa, s/n, Alcântara – Maranhão, CEP 65250-000.

6.2 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Ficarão por conta da contratada todas as despesas referentes a transporte de pessoal, fardamento, EPI, alimentação e demais obrigações trabalhistas previstas na legislação vigente (NR-18, Portaria 3.214 – Segurança e Medicina do Trabalho);

8.1.2 Os serviços deverão ser iniciados após a assinatura da Nota de Empenho, contrato entre a Contratada e o Campus. A Contratada terá um prazo de 5 (cinco) dias para mobilização;

8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designados previamente pela Administração, os quais serão denominados neste instrumento, não necessariamente nesta ordem, como Fiscal e Fiscal Substituto, tendo poderes para:

9.1.1 Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.

9.1.2 Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº. 14.133/21.

§ 1º: A eventual omissão por parte da CONTRATANTE na fiscalização, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Contrato.

10 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à CONTRATADA:

10.1.1 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas anteriores a data estipulada na ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivação.

10.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.3 Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada durante o processo de vigência do contrato.

10.1.4 Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração.

10.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pactuado.

10.1.6 Comunicar à Gestão Contratual do Instituto Federal do Maranhão toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.

10.1.7 Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento dos serviços prestados.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso da dispensa.

11.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e foi estipulado através de pesquisa de preço direta com 2 (dois) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício, conforme inciso IV do art 5º da IN 65 de 07 de julho de 2021.

12.2 A pesquisa de preço deverá ser anexada ao processo, junto com o Mapa Comparativo de Preços.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14 DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

14.1 O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a CONTRATANTE.

14.2 Não é permitida a subcontratação total ou em partes do objeto.

14.3 O serviço será recebido e aceito provisoriamente, no momento de fornecimento do mesmo, para efeito de posterior verificação de suas conformidades com as especificações contidas na Proposta consignada nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação.

14.4 O serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, devendo serem substituídas no prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cabíveis penalidades.

14.5 O serviço será recebido e aceito definitivamente em até 10 (dez) dias após o fornecimento à CONTRATANTE, com a verificação das especificações e características do terreno fornecidos à Administração e o posterior ateste deste por parte da Gestão Contratual;

14.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.7 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto Federal do Maranhão/IFMA, de acordo com a gravidade da infração.

15.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela comissão de apuração de responsabilidade do IFMA:

§1º. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso de mobilização da equipe de execução da sondagem, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE;

§2º. 2,0% (dois por cento) do valor total da contratação, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para entrega do laudo, sem que haja justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

§3º. 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

§4º. 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, no caso de inexecução completa do pactuado.

15.4 A Administração do IFMA se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste instrumento contratual.

15.5 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Alcântara, 21 de Junho de 2023

Rafaella Oliveira da Silva (2251901)

Equipe de Apoio de Planejamento da Contratação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafaella Oliveira da Silva, ADMINISTRADOR**, em 21/06/2023 15:08:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655920

Código de Autenticação: 0125ee744f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Gabinete da Diretoria - Campus Alcântara - IFMA

DESPACHO Nº 11/2023 - GAB-ALC/CAMP-ALC/IFMA

PROCESSO: [23249.039876.2023-33](#)

ASSUNTO: Aprovação do TR Nº 11/2023 - DAP-ALC/CAMP-ALC/IFMA

INTERESSADO: Rafaella Oliveira da Silva.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE TERMO DE REFERENCIA

A Direção-Geral do IFMA Campus Alcântara, de acordo com suas atribuições legais e considerando que:

1. O Termo de Referência e anexos ao referido processo atendes aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 10.024/2019;
2. A Contratação de Pessoa Física Serviço de ALUGUEL DE SOM COMPLETO para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento à demanda do Departamento de Ensino do Campus Alcântara;
3. A contratação pretendida encontra-se contemplada nas metas do Plano Desenvolvimento Institucional deste Órgão,

RESOLVE:

APROVAR O TERMO DE REFERÊNCIA que trata da Contratação de Pessoa Física para ALUGUEL DE SERVIÇO DE SOM COMPLETO para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara que ocorrerá no dia 30 de Junho de 2023, na quadra do campus e **AUTORIZAR** os encaminhamentos necessários com vista ao prosseguimento do presente processo.

ALCANTARA-MA, 22 de junho de 2023

Francy Jony Brito Morais Pires (1764456)
Diretora Geral em Exercício

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francy Jony Brito Morais Pires, SECRETARIO(A) - FG2 - GAB-ALC**, em 22/06/2023 09:42:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 655932

Código de Autenticação: 4bfebf528



Instituto Federal do Maranhão - IFMA

Endereço: Rua da Baronesa, S/N, Alcântara - MA, None, None, ALCANTARA / MA, CEP 65.250-000 - São Luís/MA

Fone: (98) 3215-1701 - Site: www.ifma.edu.br

Estudo Técnico Preliminar 7/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23249.039876.2023-33

2. Objeto

Serviço de **ALUGUEL DE SOM COMPLETO** para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara que ocorrerá no dia 30 de Junho de 2023, na quadra do campus, com instalação e manutenção a cargo do contratado.

3. Descrição da necessidade

Realização plena do 5º Arraial do IFMA Campus Alcântara, com o tema "Acende a Fogueira do Meu Coração" no dia 30/06 /2023, através de aluguel de sistema de som, serviço este que não está disponível no patrimônio do campus.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DE-ALC	ARMANDO VERAS DE ARAÚJO JUNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

Estar com o seu cadastro regular no SICAF / ter regularidade fiscal;

Não estar impedido de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão;

Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado no mercado local, Alcântara, município onde está localizado o demandante. A opção pela utilização de serviço local levou em consideração a economicidade do projeto, já que o deslocamento do objeto de outros estados acarretaria altos custos e possivelmente não atenderia ao curto prazo de entrega.

7. Descrição da solução como um todo

--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30/06/2023, DAS 18 ÀS 24H) CATSER: 13757	UND	01

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30/06/2023, DAS 18 ÀS 24H) CATSER: 13757	UND	01

9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30 /06/2023, DAS 18 ÀS 24H) CATSER: 13757	UND	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Essa demanda está estipulada no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI do IFMA (2019-2023) que tem como um dos objetivos: Ampliar e integrar ensino, pesquisa e extensão através da Política de Difusão Artístico-Cultural, Desporto e Lazer (Aspecto 5.2.6);

13. Resultados Pretendidos

Compra de 40 camisas personalizadas com a logo do projeto para os membros da equipe de trabalho para que esses estejam identificados de forma que possam trazer visibilidade para esta instituição, bem como aproximar mais o campus Alcântara da comunidade e ainda divulgar as ações do campus de modo geral.

14. Providências a serem Adotadas

Elaboração e entrega da arte a ser estampada nas camisas.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não estão previstos impactos ambientais durante a realização desse serviço.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação está alinhada às políticas do IFMA Campus Alcântara.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELLA OLIVEIRA DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/06/2023 às 11:24:57.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar 07/2023 - Aluguel de Som para Arraial 2023

Assunto: Estudo Técnico Preliminar 07/2023 - Aluguel de Som para Arraial 2023
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Estudo Técnico Preliminar
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **ADMINISTRADOR**, em 21/06/2023 15:21:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 21/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557160

Código de Autenticação: 9d40ce5aec





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ALCÂNTARA

OFÍCIO Nº 22/2023 - DE-ALC/DDE-ALC/CAMP-ALC/IFMA

19 DE JUNHO DE 2023

Aos Interessados

Assunto: solicitação de orçamento

Pelo presente, vimos por meio deste solicitar **orçamento de ALUGUEL DE SERVIÇO DE SOM COMPLETO** para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara que ocorrerá no dia 30 de Junho de 2023, na quadra do campus, de acordo com as informações, itens, materiais, serviços e quantidades abaixo:

1. DAS INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARMANDO VERAS DE ARAUJO JUNIOR
CPF/CNPJ: 668.546.795-91
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)
ENDEREÇO: ISAAC MARTINS, 64, CENTRO, 65010-690, SÃO LUÍS / MA
TELEFONE: (98) 98807-5356

2. DAS INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NOS SERVIÇOS: ☒ SIM ☐ NÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL: JEAN CARLOS FERNANDES SANTOS
CPF/CNPJ: 823.146.163-91
ENDEREÇO: Q. SAMAMBAIA VILA AIRTON SIN
TELEFONE: (98) 99120-1798 E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: AG: 1597 C. POUANCA: 10343-8 CAIXA
FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO BANCÁRIO
PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: 30/06/23
LOCAL E DATA: ALCÂNTARA 21/06/2023
ASSINATURA: Jean Carlos Fernandes Santos

3. DO ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30/06/2023, DAS 18 ÀS 24H)	01	500,00	500,00

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ DAR TODA A ASSISTÊNCIA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE PODERÁ SER NECESSÁRIA NO DIA DO EVENTO.

(assinado eletronicamente)
Armando Veras de Araujo Junior
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)
Matrícula 1761607

Documento assinado eletronicamente por:

■ Armando Veras de Araujo Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/06/2023 12:26:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 654185
Código de Autenticação: 5c78f1802f





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS ALCÂNTARA

OFÍCIO Nº 22/2023 - DE-ALC/DDE-ALC/CAMP-ALC/IFMA

19 DE JUNHO DE 2023

Aos Interessados

Assunto: solicitação de orçamento

Pelo presente, vimos por meio deste solicitar orçamento de **ALUGUEL DE SERVIÇO DE SOM COMPLETO** para o Arraial 2023 do IFMA - Campus Alcântara que ocorrerá no dia 30 de Junho de 2023, na quadra do campus, de acordo com as informações, itens, materiais, serviços e quantidades abaixo:

1. DAS INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

NOME/RAZÃO SOCIAL: ARMANDO VERAS DE ARAUJO JUNIOR
CPF/CNPJ: 668.546.795-91
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)
ENDEREÇO: ISAAC MARTINS, 64, CENTRO, 65010-690, SÃO LUÍS / MA
TELEFONE: (98) 98807-5356

2. DAS INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NOS SERVIÇOS: ☒ SIM ☐ NÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Valdenilson Lemos Araujo	
CPF/CNPJ: 046295013-12	
ENDEREÇO: Avenida Aníbal de Contorno	
TELEFONE: 940076935	E-MAIL: Araujovaldo47@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS: Cont: 13426-0 Ag. 4729-5 B.B.B	
FORMA DE PAGAMENTO: À vista	
PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS: 30/06/2023	
LOCAL E DATA: IFMA. 30/06/2023	
ASSINATURA: Valdenilson Lemos Araujo	

3. DO ORÇAMENTO

ITEM	MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ALUGUEL DE SOM COMPLETO PARA O DIA 30/06/2023, DAS 18 ÀS 24H)	01	R\$ 400	R\$ 400

OBS: O FORNECEDOR DEVERÁ DAR TODA A ASSISTÊNCIA PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO QUE PODERÁ SER NECESSÁRIA NO DIA DO EVENTO.

*EQUIPAMENTO SEM SUPORTE PARA PEN DRIVE.

(assinado eletronicamente)

Armando Veras de Araujo Junior
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO (CMEBT)
Matrícula 1761607

Documento assinado eletronicamente por:

• Armando Veras de Araujo Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 19/06/2023 12:26:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 654185

Código de Autenticação: 5c78f1802f



Documento Digitalizado Público

Orçamentos - ALUGUEL DE SOM - Campus Alcântara

Assunto: Orçamentos - ALUGUEL DE SOM - Campus Alcântara
Assinado por: Rafaella Silva
Tipo do Documento: Orçamento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:
■ **ADMINISTRADOR**, em 22/06/2023 10:08:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/06/2023. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 557815
Código de Autenticação: 7cb1dba2fa

